

COMUNICADO INSTITUCIONAL

A FAMP – Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI, comunica a toda sua Comunidade Acadêmica a revogação da PORTARIA-DG nº. 001/2021 de 7 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia.

A PORTARIA-DG nº. 001/2021 de 7 de janeiro de 2021, tem por base legal, a Lei Federal nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020 e Portaria nº 383 de 9 de abril de 2020.

Ocorre que em 13 de outubro de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.218, inserindo o § 2º no Art. 1º da Lei Federal nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020, que passou a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º O Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei. (Renumerado pela Lei nº 14.218, de 2021)

§ 2º As normas previstas nesta Lei não se vincularão à vigência do Decreto Legislativo referido no caput deste artigo e vigorarão até o encerramento do ano letivo de 2021. (Incluído pela Lei nº 14.218, de 2021)

Em que pese a Portaria nº 383 do MEC manter a validade vinculada ao situação de emergência em saúde pública, a alteração da norma antecedente que estabeleceu um marco temporal sobrepõem-se a outra por conta da relação de hierarquia da norma.

Assim, mesmo havendo a tramitação do Projeto de Lei 4.026/2021 que tem por objeto a prorrogação até 31/12/2022 da possibilidade de colação de grau antecipada para os cursos da área de saúde, mencionados no §2º da Lei 14.040, de 2020, atualmente na Mesa Diretora da Câmara do Deputados desde 03 de março de 2022, o mesmo só terá aplicabilidade a casos concretos após a sanção do presidente.

Desta forma, seguindo o posicionamento da ABMES - Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior de 4 de março de 2022, a FAMP – Faculdade Morgana Potrich, ratifica a revogação da PORTARIA-DG nº. 001/2021 de 7 de janeiro de 2021 em decorrência da Lei nº 14.218/21.

Quanto aos pedidos de antecipação de colação de grau antecipada já protocolados, os mesmos serão indeferidos de ofício por falta de previsão legal, garantido-se a todos os acadêmicos que tenham algum prejuízo pedagógico posterior ao requerimento, a possibilidade de reposição, bem como a restituição ou compensação, a critério do aluno, do valor pago para a colação de grau antecipada.



MORGANA POTRICH

Direção Geral